



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÕES PERMANENTES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

Comissão de Orçamento e Finanças (COF)

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde (CECDS)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº __/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026, por Excesso de Arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinados às apresentações artísticas do evento denominado "Arraial Municipal 2026".

Conforme consta na Mensagem nº 022/2026, os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual destinada pelo Deputado Estadual Laerte Gomes, visando promover a valorização da cultura popular, incentivar a integração social, fomentar o turismo local e proporcionar lazer à população do município e visitantes da região.

Acompanham a proposição a Mensagem do Executivo, o Plano de Trabalho do evento e a Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Felício Jir



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÕES PERMANENTES

É o relatório.

II – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
– CCJR

Após análise da matéria, esta Comissão verifica que o Projeto de Lei atende aos requisitos constitucionais e legais, encontrando amparo na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente no que se refere à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Verifica-se, ainda, que a iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, inexistindo vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa.

Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria.

III – PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

A Comissão de Orçamento e Finanças constatou que a abertura do crédito está devidamente fundamentada em recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, destinados especificamente à realização do Arraial Municipal 2026.

Observa-se que o Projeto apresenta a indicação da unidade orçamentária, da ação governamental, da fonte de recursos e do elemento de despesa correspondente, atendendo às exigências legais aplicáveis.

Registra-se que a análise desta Comissão limita-se aos aspectos orçamentários e financeiros da proposição, permanecendo sob

Fábio José
Aparecido J



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÕES PERMANENTES

responsabilidade do Poder Executivo a observância integral da legislação vigente quanto à formalização do repasse e à execução dos recursos públicos.

Assim, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei.



IV – PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE – CECDS

A presente Comissão entende que a proposição possui relevante interesse público, considerando que o Arraial Municipal integra o calendário cultural do município e visa promover a valorização da cultura popular, incentivar a integração social, fomentar o turismo local e proporcionar lazer à população.

O Plano de Trabalho apresentado demonstra que o evento contará com apresentações culturais, quadrilhas juninas, grupos de danças típicas, atrações regionais e show nacional, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e para a movimentação da economia do município.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria.

V – CONCLUSÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÕES PERMANENTES

Ante o exposto, as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, Orçamento e Finanças – COF e Educação, Cultura, Desporto e Saúde – CECDS, reunidas conjuntamente, opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº __/2026, por estar em conformidade com a Constituição Federal, com a legislação vigente e por atender ao interesse público municipal.


É o parecer.


Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Jairo Gomes
Presidente CCJR


Mineia Vila
Relatora CCJR e Presidente da COF


Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR e Relator da CECDS


Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora COF e Presidente CECDS


Ailson Guerra
Membro COF e CECDS